



LEI Nº 2.479, DE 01 DE MARÇO DE 2000.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE APROVAÇÃO
DE PLANTA.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lorena aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a **Vila Vicentina de Lorena**, instituição inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena sob o nº 5.987, pg. 19, Protocolo A, Averbação nº 16, Registro nº 26, fls. 13v, do Livro A, da taxa de aprovação de planta para construção no imóvel à Rua Nesralla Rubez, nº 201, deste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de março de 2000.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação